



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018

Pregão Presencial N.º 015/2018

Contrato Administrativo nº036/2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.147.384/0001-93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.147.384/0001-93 , estabelecida na ROD PA 150, SNº KM 3,2 – INTERIOR – MARABA – PA, CEP: 68.501-535, neste ato representada pelo senhor Reinaldo José Zucatelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG: 3.922.686 SSP/PA e CPF: 474.855.407-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Administrativo de Licitação **N.º 024/2018**, referente ao Pregão Presencial n.º 015/2018, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato e a Aquisição de veículos automotivos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e suas secretarias, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	QD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT
001	02	UNID	MARCA: FIAT MODELO MOBI LIKE - Veículos de passeio, capacidade mínima 5 passageiros, zero quilometro, tipo hatch, motorização mínima 1,0, flex, cabio manual, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, ar condicionado, alarmes, cor branca.	49.950,00	99.900,00
002	01	UNID	Veículo Van Marca Iveco Mod. Daily Elevittá 45S17, 0 KM, com capacidade total de 15 + 1 passageiros, 0 km, potencia min 170 cv, distancia entre eixos: min 3.950mm, tv com kit multimídia, atende a resolução do CONTRAN 316/09, combustível a diesel, cabio manual, direção hidráulica, tração 4x2, preferencialmente cor branca.	206.000,00	206.000,00
003	01	UNID	MARCA TOYOTA, MODELO HILUX - Veiculo tipo pick - up, cabine simples, 4x4, zero km, air - bag duplo, freio (ABS), modelo 2018/2018, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. De carga 1.000 kg. Motor: potência min. 100 cv, c/ todos os equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN, snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico original do veiculo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a inversor de corrente continua (12v) para alternada (110v) c/ capacidade min. De 1.000w, de potência max. Continua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno min de uma régua integrada c/ min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V(potencia max de 120W), interruptores c/ teclado do tipo iluminadas: iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário; barra linear frontal o veiculo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tesão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal max de 1,0A por sinalizador. 02 sinarilizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min. De 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no transito quando acionado c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE 1595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS@13,8 Vcc, min de 03 tons distintos sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 db@vcc; fornece laudo que comprove atendimento a norma SAE J1849 (Society of automolive engineers), no que se refere	188.000,00	188.000,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

			a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante, sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologada pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembarcador p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. De ar condicionado e ventilação, conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist.. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no min. 30.000 btus. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeça da maca. No salão de atendimento, paralelamente a maca, um banco lateral escomoteavel, tipo baú. Maca retrátil ou bi – articulada, confeccionada em alumínio, c/ no mínimo 1800mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, e colchonete. Garantia mínima de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. Pega – mão vertical, armário lado esquerdo, estrutura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (AMBULÂNCIA) no capô, laterais e vidros traseiros.		
004	001	UNID	MARCA: FIAT MODELO: FIORINO FURGÃO: 1.4 – Ambulância simples remoção ambulância: Divisória em fibra de vidro separando os comprimentos com janela de comunicação; isolamento termo acústico em stiropor P2 de alta densidade revestimento interno em material lavável; piso em compensado naval de 15 mm, aproximadamente com revestimento em manta vinilica; vidros traseiros fixos opacos; janela na porta lateral com vidros deslizantes opacos. Maca em estrutura tubular fixa, com rodizio, colchonete e cintos de segurança; banco baú em fibra de vidro para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança suporte para soro/plasma; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 07 litros, monômetro mascara adulto e infantil régua tripla; lixeira inox armário confeccionado em compensado naval e revestimento em formica branca texturizada 01 (uma) luminária sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica. 01 tom. Com 2 rotativos em formato de barra; laudo de inspeção veicular grafismo padrão ambulância; 01 (uma) ambulância na traseira e outra no capo e 02 (duas) cruzeiros em cada lateral.	98.000,00	98.000,00



Valor total do contrato e de R\$591.900,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- F) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- h) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- I) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;
- j) tempo de garantia, igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo das mesmas.



l) os preços propostos, estão incluso todas as despesas e que o veículo será entregue ate 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento, entregue na garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.

m) Na entregar o veículo, na ocasião será realizado por mecânico especializado, designado e pago pela contratada, treinamento e uma apresentação sobre os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach.

b) Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

c) A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

– O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.



– O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

– As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

– A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

– A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor ITEM do fornecimento, ora contratado é de **R\$493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais)**, fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O prazo de pagamento deverá ser a vista, no ato de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

Deverá constar no documento fiscal o **número da proposta FNS – Proposta nº11381-413000/1170-04, número da licitação, Pregão Presencial nº. 015/2018, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.



4.7 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

4.8 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.9 – A Prefeitura Municipal de Bannach – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato até a entrega definitiva do objeto.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas para execução do objeto se dará por conta da proposta nº11381.413000/1180-06 do ministério da saúde; Proposta nº092992/2017 do ministério de desenvolvimento social; recursos do ministério da saúde e recurso próprio do município.

Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 2020 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0017.1055 – aquisição de ambulância – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 2323 – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.122.0003.1068** – Aquisição de veículos – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

I - Advertência;

II - Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

III - 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.5- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 20/07/2018 a 31/12/2018.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria -PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), 20 de julho de 2018.

Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita de Bannach/PA

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.147.384/0001-93.

Testemunhas:

